

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE HUMAITÁ – HUMAITAPREV, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 163 e 165 da Lei Municipal nº 652/2013.

Considerando o teor do Processo Administrativo nº 06/2023/HUMAITAPREV, de 20 de janeiro de 2023, bem como, dos despachos firmados.

RESOLVE:

Art. 1º CANCELAR o benefício constante na Portaria nº 036/2023-SUPERINTENDENTE, de 03 de outubro de 2023, tornando extinto o benefício de PENSÃO POR MORTE, concedido em favor do beneficiário FELIPE ADRIAN PERES CELESTINO (filho menor), brasileiro, solteiro, portador do RG 3269178-5 SSP/AM, CPF 009.236.922-74, em razão do óbito do servidor Aldemir Lima Celestino, Assistente Administrativo 1 - 5, cadastrado sob a matrícula nº 2028, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º O CANCELAMENTO de que trata o Art. 1º desta Portaria, está amparada no Art. 38, Inciso III, da Lei Municipal nº 652/2013, de 26 de dezembro de 2013, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Municipais de Humaitá – HUMAITAPREV.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 29 de maio de 2023, revogado as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

RAIMUNDO ALVES DE AGUIAR

Superintendente do HUMAITAPREV

Decreto nº 022/2022-GAB.PREF.

SANDRA RIBEIRO DA SILVA

Gestora de Benefícios

Decreto nº 022/2022-GAB.PREF.

Publicado por:
Raimundo Alves de Aguiar
Código Identificador: AGMG8QLOJ

PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMAITÁ
ERRATA Nº. 032/2023-GAB. PREF.

Humaitá-AM, 26 de setembro de 2023.

DISPÕE DA CORREÇÃO DO TEXTO DA PORTARIA Nº 742/2023-GAB.PREF.

O Senhor **JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO**, Prefeito do Município de Humaitá no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Considerando que foi detectado um erro formal no corpo do texto Portaria nº 742/2023-GAB.PREF;

RESOLVE

Art. 1º - Retificar o corpo do texto da portaria nº 742/2023-GAB.PREF.

ONDE SE LÊ:

Art. 1º - **NOMEAR** o senhor **GUSTAVO KIRTEN SOUZA DOS SANTOS**, para o cargo de **ASSESSOR TÉCNICO JURÍDICO**, de caráter comissionado.

Art. 4º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contrário.

LEIA-SE:

Art. 1º - **NOMEAR** o senhor **GUSTAVO KIRTEN SOUZA DOS SANTOS**, para o cargo de **ASSESSOR JURÍDICO**, de caráter comissionado.

Art. 4º - Este Ato retroage a data de 06/09/2023, revoguem-se as disposições em contrário.

Art. 2º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO

Prefeito do Município de Humaitá /AM

JHONATHAN MACIEL DE SOUZA

Secretário Municipal de Gabinete

Decreto Municipal nº 080/2022-GAB.PREF.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador: TI801V6CQ

PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMAITÁ
ATO DE HOMOLOGAÇÃO

Tendo em vista o que consta nos autos do processo de licitação realizado sob a modalidade de pregão, forma presencial, tipo menor preço, critério de julgamento menor preço por item, nº 035/2023, autorizado pelo Processo Administrativo nº 2184/2023, cujo objeto é o registro de preços para eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de massa asfáltica à frio (PMF) e emulsão asfáltica (RR-2C), visando a manutenção corretiva (tapa buraco, remendo profundo e recapeamento), do viário urbano do Município de Humaitá-AM, observados os preceitos da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002 e que não houve apresentação de recursos, HOMOLOGO o presente certame, cujo objeto foi adjudicado Item 1, preço unitário R\$ 740,00 (setecentos e quarenta reais), Item 2, preço unitário R\$ 5.700,00 (cinco mil e setecentos reais) à empresa Miranda Comércio Serviços e Transporte Ltda., inscrita no CNPJ/MEF sob o n.º 32.917.224/0001-59.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE HUMAITÁ(AM), em 22 de setembro de 2023.

José Cidenei Lobo do Nascimento

= Prefeito =

Publicado por:
RONALDO ADÃO AMARAL FLORESTA
Código Identificador: Z4KTMEUJ7

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE IPIXUNA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA
REF: TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023

ATA DESERTA.

No dia 03/10/2023, às 09:00 horas, reuniu-se a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL, constituída pelo Decreto nº 001/2023, composta pelos seguintes servidores: ANTÔNIA ROCHA DE LEMOS, MARIETA SABINA PALHA NASCIMENTO, CARLONERIS MARTINS DE LIMA, FRANCISCO CRISTIANO OLIVEIRA DA SILVA e MANOEL OLIVEIRA DE SOUZA, para sob a Presidência do primeiro, procederem à Abertura e Julgamento das Documentações, Abertura e Julgamento da Proposta de Preços da licitante da licitação relativa ao **SERVIÇO DE REFORMA GERAL E CONSTRUÇÃO DE QUADRA COBERTA PEQUENA NA ESCOLA MUNICIPAL MARECHAL RONDON NA COMUNIDADE DO PIAU**, na modalidade, TOMADA DE PREÇOS pelo menor preço global. Iniciada a reunião, a Presidente, constatou que nenhuma empresa se fez presente, pois não houve interesse por parte de licitante em adquirir o edital e seus anexos. Tendo em vista tal situação, a Presidente declarou o presente procedimento licitatório como o de **LICITAÇÃO DESERTA**. Em seguida determinando que este processo fosse remetido à apreciação da Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal de Ipixuna, para as providências que julgar necessária.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, da qual foi lavrada a presente ATA, e vai assinada pela Presidente, pelos Membros da Comissão Permanente.

Ipixuna-AM, 03 de Outubro de 2023

ANTÔNIA ROCHA DE LEMOS

Presidente

MARIETA SABINA P. NASCIMENTO

Vice-Presidente

FRANCISCO CRISTIANO O. DA SILVA

Membro

CARLONERIS MARTINS DE LIMA

Membro

MANOEL OLIVEIRA DA SOUZA



Membro

Publicado por:
Carloneris Martins de Lima
Código Identificador: KRYTYOZ5M

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE IRANDUBA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.357/2023 – GAB/PMI

DESIGNA servidor (a) para acompanhar e fiscalizar a execução do CONTRATO Nº 218/2023, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 065/2023 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 37, Inciso II da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO os princípios Constitucionais das Legalidade, Impessoalidade, Moralidade e Eficiência.

RESOLVE:

Art. 1º – DESIGNAR o (a) servidor(a) Sr(a).) Sr. (a) **DANIELA QUEIROZ PEREIRA**, no cargo de CHEFE DE GABINETE DE SECRETÁRIO - CC05, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, como **FISCAL TITULAR**, do CONTRATO Nº 218/2023, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 065/2023, que tem como objeto "LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE E COORDENAÇÕES", que celebram entre si a Prefeitura Municipal de Iranduba e o locatário SAMEA ROCHA DA SILVA, o qual zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria.

Art. 2º – Determinar que o (a) fiscal ora designado (a) deverá:

I. Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

II. Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

III. Comunicar à Administração sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

IV. Exigir que a contratada substitua os produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

V. Comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

VI. Recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

VII. Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

VIII. Testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

IX. Analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

X. Encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

XI. Comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

XII. Fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

XIII. Verificar, por intermédio do preposto da contratada,

a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

XIV. Exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;

XV. Cobrar da contratada, quando se tratar de obras, no local de execução dos serviços, na formatação padrão combinada, o Diário de Obra, cujas folhas deverão estar devidamente numeradas e assinadas pelas partes, e onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos tais como: indicação técnica, início e término de etapas de serviço, causas e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços, recebimento de material e demais assuntos que requeiram providências; e

XVI. Zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas no item anterior no Diário de Obra, com vista a compor o processo e servir como documento para dirimir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras.

Art. 3º – Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor a contar de 17 de agosto de 2023.

Art. 5º – Determinar a Secretaria de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.

Iranduba/AM, de 03 de outubro de 2023.

ROBSON ADRIEL CARDOSO MAIA

Prefeito em Exercício do Município de Iranduba-AM

Publicado por:
clemilda da silva falcão nunes
Código Identificador: DQXOIZIIN

GABINETE DO PREFEITO
TORNA SEM EFEITO A PORTARIA Nº 1.350/2023-GAB/PMI

TORNA SEM EFEITO A PORTARIA Nº 1.350/2023-GAB/PMI, que DISPÕE SOBRE A LICENÇA PRÊMIO DE SERVIDOR (a), DO QUADRO EFETIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER DE IRANDUBA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DIA 02 DE OUTUBRO DE 2023 - EDIÇÃO 3459, CÓDIGO IDENTIFICADOR: 9BOEWXZBC.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.

Iranduba/AM, 05 de outubro de 2023

ROBSON ADRIEL CARDOSO MAIA

Prefeito em Exercício do Município de Iranduba-AM

Publicado por:
clemilda da silva falcão nunes
Código Identificador: SPCBOJL6S

GABINETE DO PREFEITO
TORNA SEM EFEITO A PORTARIA Nº 1.351/2023-GAB/PMI

TORNA SEM EFEITO A PORTARIA Nº 1.351/2023-GAB/PMI, que DISPÕE SOBRE A LICENÇA PRÊMIO DE SERVIDOR (a), DO QUADRO EFETIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER DE IRANDUBA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DIA 02 DE OUTUBRO DE 2023 - EDIÇÃO 3459, CÓDIGO IDENTIFICADOR: X9EZWJ0YT.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.